



Quarta-Feira, 26 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº078/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021

Altera Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Altônia – PR e da outras providências.

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que atribuição que lhe confere o Art. Nº 67, incisos VII da Lei Orgânica do Município e, considerando o que determina o Plano Municipal de Educação, instituído por meio da Lei nº 1.454, de 09 de junho de 2015:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, que passa a ser constituída pelos seguintes membros e suas representatividades:

Comissão Coordenadora:

Nome	Representatividade	Instituição de Ensino
Angelina Aparecida Gomes	EJA	Esc. Gov. Jayme Canet Junior
Sirley de Castro Lopes	Educação Especial Rede Conventuada	APAE
Maria H. Cândida Batista	Ensino Superior	UNIP
Simone L. Tobbin Pereira	Ensino Médio	Colégio Estadual Malba Tahan
Nei Rodrigues Luz	Ensino Fundamental II	Colégio E. Lucia A. O. Shoffen

Equipe Técnica:

Nome	Representatividade	Instituição de Ensino
Diego Jardim Pergo	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação
Érica Bonfim	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação
Silvana Assis Guido da Silva	Educação Infantil	Secretaria de Educação
Aurea Cristina Ronca Stela	Educação Especial	Secretaria de Educação
Gleysiane G. A. Gamboa	Ensino Fundamental I	Secretaria de Educação

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I - Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III - Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação - Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

IV - Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação deste Município:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

II - Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada;

IV - Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

VI - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;

VII - Realizar estudos acerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;

VIII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

IX - Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;

X - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;

XI - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria;

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 02 (dois) anos com início em 27/05/2021, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução;

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário convocada pelo Presidente da Comissão;

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal;

Art. 8º Fica nomeada, para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 269/2017 de 24 de agosto de 2017.

Paço Municipal Vereador Pedro Paiva, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 94/2021

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 030/2021.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Graha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI -EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º. **26.231.202/0001-38**, neste ato representada pelo Sr.º **LUCAS GARCIA BRAVO**, portador do RG n.º 1458890252, CPF n.º. 081.572.779-81, residente na RUA LOPES TROVÃO, na cidade de MARINGÁ, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 030/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE ALMEZINA DUTRA TIBURCIO**, CONFORME MANDATO JUDICIAL Nº 000455-93.2021.8.16.0040 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	180	NUTRIDIBETC 1000ml	31,20	5.616,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 030/2.021, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI -EPP e de R\$ 5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais).**

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 180 (dias), com início em **20/05/2021** e término em **16/11/2021**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº030/2.021".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A **DIVISÃO DE SAÚDE**.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAUDE 1061234 Manutenção dos Serviços de Saude 339032030000 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altônia-PR., 20/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 87/2.021

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 028/2021.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Graha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob n.º. **61.198.164/0001-60**, neste ato representada pelo Sr.º **JOELSON RENATO BARBOSA**, portador do RG n.º 61570160, CPF n.º. 019.965.409-39, residente na Av.BARAO DE PIRACICABA, na cidade de SÃO PAULO, Estado do , resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE CONTAS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 028/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Quarta-Feira, 26 de maio de 2021

OBJETO

O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE CONTAS tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para Seguro Veicular para os Veículos Fiat Mobi, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	3	Seguro de 100% para casco, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez permanente com assistência 24 horas auto vip II	1.395,00	4.185,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de PRESTAÇÃO DE CONTAS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite n.º 028/2.021, vencido pela contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** e de **R\$ 4.185,00** (quatro mil cento e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, com início em **11/05/2021** e término em **11/05/2022**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N.º028/2.021".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a emissão da apólice**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SAÚDE.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: **26 SECRETARIA DE SAÚDE 1061234 Manutenção dos Serviços de Saúde 339039690200 SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA**.

Altônia-PR., 11/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 092/2021

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 054/2021.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 054/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **03.964.493/0001-78**, neste ato representada pelo Sr. João Batista da Costa, portador do RG n.º 2183385-6 e do CPF n.º. 389.299.619-91, residente na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade n.º. 054/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSOR A EQUIPE TÉCNICA DA SME PARA UTILIZAÇÃO DO SIMEC – SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE, PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADA- IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	-Levantamento geral da situação do SIMEC/PAR do município; - Identificação de	12.800,00	12.800,00

termos de compromissos em vigência ou sem conclusão do objeto pactuado; - Levantamento e análise de pendências e inconsistências apontadas pelo sistema; -Orientação para resolução de pendências nos módulos do sistema; -Auxílio no preenchimento do Ciclo PAR 4- 2021 – 2024; - Capacitação de um membro da equipe da Secretaria na operacionalização do SIMEC/PAR; - Acompanhamento e assessoria mensal para a equipe.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA** e de **R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em **20/05/2021** e término em **19/11/2021**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade N.º054/2.021".

Os pagamentos serão efetuados em cinco parcelas mensais de **R\$ 2.560,00** (dois mil quinhentos e sessenta reais), conforme execução das etapas do trabalho.

FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ter início em até 05 (cinco) dias após notificação e ser executado Conforme Cronograma de Trabalhos estabelecido entre as partes onde prevê Reuniões Presenciais e Online, no período de vigência do contrato, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.0001.1236100005.2.021.3390.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONTA 1027

Altônia-PR., 20 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 93/2.021

MODALIDADE Inexigibilidade N.º 055/2021.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **03.725.725/0001-35**, neste ato representada pelo Sr.º Carlito Mello de Liz, portador do RG n.º 220562, CPF n.º. 181.488.089-53, residente na Rua 204, na cidade de ITAPEMA, Estado do SC, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade n.º. 055/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO NA LAI (LEI DE ACESSO DE INFORMAÇÃO), a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	7m	Contratação de Serviço Especializado no Gerenciamento, Publicação Consolidação e Compilação dos atos oficiais do Município, por, meio de plataforma WEB.	6.600,00



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade n.º 055/2.021, vencido pela contratada. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA e de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 12 (meses), com início em **20/05/2021** e término em **20/05/2022**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade N.º055/2.021".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. **A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital. Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: **9 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 42286 Serviços de Processamento de Dados 339040570000 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

Altônia-PR., 20/05/2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 003/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** de: Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2021; Reprogramação de Recursos do CMS; da PAS 2021, e do Projeto de Descarte Correto de Lixo Gerado no Tratamento de Diabetes e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Altônia – Estado do Paraná, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de maio de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1174/2011, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR - O Relatório das aplicações dos recursos em Ações e Serviços de Saúde do Município de Altônia, comprovadas através da Prestação de Contas referente do Primeiro Quadrimestre de 2021;

Art. 2º APROVAR - A reprogramação de recursos do Conselho Municipal de Saúde para aquisição de Equipamentos e Material de Consumo;

Art. 3º APROVAR - a PAS 2021 – Programação Anual de Saúde 2021;

Art. 4º APROVAR - Projeto de Descarte Correto do Lixo Gerado nos Tratamentos de Diabetes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-Pr., 25 de maio de 2021.

JOSE APARECIDO NERI
*Presidente do CMS de Altônia

Homologo a Resolução n.º 003/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

TAYLA MARA PISSINATO
Secretária Municipal da Saúde de Altônia

Rua Luiz Sala Sobrinho – Jardim Planalto
ALTÔNIA - PR (44) 9801-1314